MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 7 – ESC PES / 12ª RM, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO TEMPORÁRIO DE CABOS MÚSICOS NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO MILITAR

O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vaga (CRV) e eventual incorporação e prestação de Serviço Militar Temporário Voluntário (SMV), por profissionais possuidores de Ensino Fundamental Completo (para Cabo Especialista Temporário - CET), com Habilidade Musical, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes do ANEXO "C", os quais serão incorporados na graduação de Cabos, nos termos da legislação vigente, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

Sumário

1. DA FINALIDADE 3
2. DO AMPARO NORMATIVO 3
3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES 5
4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 6
5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO 9
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 11
7. DA INSCRIÇÃO – Etapa I 12
8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO 13
9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO 14
10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PRESENCIAL) / ENTREVISTA / ECHM - Etapa II 16
11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa III 21
12. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – Etapa IV 24
13. DA DESIGNAÇÃO – Etapa VI 28
14. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR /APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - Etapa VI 29
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 30
16. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 31
17. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS 32
18. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS 32
19. DA INCORPORAÇÃO 33
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 33
21. ANEXOS 36

1. DA FINALIDADE

1.1. O processo seletivo visa a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) para profissionais possuidores de Ensino Fundamental Completo (para Cabo Especialista Temporário - CET), com Habilidade Musical, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes do ANEXO "C", para atuar em Organizações Militares no âmbito do Comando Militar da Amazônia nos estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento do cargo público efetivo.

2. DO AMPARO NORMATIVO

2.1. O presente Aviso de Convocação (AC) tem por fundamento as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955(Fixa a composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 (Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestrutura a remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regula a Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos);

- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;

- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país e institui a Carta de Serviços ao Usuário);

- Portaria nº 144 – DECEx, de 5 de outubro de 2012 (Aprova as Instruções Reguladora do Exame de Comprovação de Habilidade Musical – ECHM para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos);

- Portaria nº 610 – Cmt Ex, de 23 de setembro de 2011 (Regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base.);

- Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe) alterada pelas Portarias nº 528 –Cmt Ex, de 29 de junho de 201, e nº 853 – Cmt Ex, de 13 de setembro de 2010;

- Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército) alterada pelas Portarias nº 133 - DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211 - DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067 - DGP, de 12 de maio de 2011, nº 181 - DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067 - DGP, de 30 de abril de 2012, e nº 102 - DGP, de 30 de abril de 2015;

- Portaria DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário);

- Portaria nº 1.420, de 31 de outubro de 2016 (Aprova as Instruções Gerais para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx) (EB10-IG-02.005) e dá outras providências);

- Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências);

- Portaria nº 388 – DGP, de 10 de julho de 1998 (Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz);

- Portaria nº 882 – DGP, de 25 de julho de 2017 (Altera dispositivo Svtt em tempo de paz);

- Portaria GM-MD Nº 5.900, de 05 de dezembro de 2022 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2024); e

- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2024, de 03 de março de 2023, do Comandante da 12ª Região Militar que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. **12ª Região Militar** - Grande Comando Territorial responsável por atividades logísticas e administrativas ligadas à Pessoal e Material, que abrange os estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, correspondendo à mesma área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).

3.2. **Áreas de interesse (especialidade)** - são as diferentes profissões abrangidas pelo processo seletivo.

3.3. **Cabos Músicos** - são militares convocados para a prestação do **Serviço Militar Especial Temporário,** por meio do **Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)**, cuja permanência é transitória, com contrato de trabalho renovado, ou não, ano a ano, até o limite de 8 (oito) anos, não podendo adquirir estabilidade.

3.4. **Chamada -** ato cuja publicidade se faz por meio do *site* do processo seletivo e que representa comunicação oficial para determinada ação sob responsabilidade do(a) cidadão(a). Ex.: chamada para inspeção de saúde (divulgação do cronograma detalhado para IS).

3.5. **Convocação à incorporação-** ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

3.6. **Designação-** ato de comunicação da Designação aos cidadãos selecionados.

3.7. **Incorporação-** ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar, data a partir da qual o cidadão adquire o direito a perceber remuneração.

3.8. Licenciamento - ato administrativo que marca o término da prestação do serviço militar pelo Oficial convocado, encerrando sua vinculação àquela Força Armada como militar da ativa e a percepção de proventos correspondentes ao grau hierárquico ocupado.

3.9. Cabo (Cb) - grau hierárquico que ocuparão, em caráter probatório, os incorporados para a realização do **EBCT.**

3.10. **ECHM –** Exame de Comprovação de Habilidade Musical.

3.11. **Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) -** realizado pelos incorporados para a prestação do Serviço Militar Especial Temporário, com duração de 12 (doze) meses, adaptando os estagiários à vida militar e proporcionando condições para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.É dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de cerca de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército.

3.12. **Guarnição (Gu)** - delimitação territorial definida por um ou mais municípios, onde se localizam Organizações Militares.

3.13. **Guarnição Preferencial** - Guarnição indicada pelo cidadão, no momento da inscrição para o processo seletivo, como aquela na qual deseja trabalhar, prioritariamente.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A inscrição no presente processo seletivo implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

4.2. O presente processo seletivo visa a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) para profissionais possuidores de Ensino Fundamental Completo (para Cabo Especialista Temporário - CET), com Habilidade Musical, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes do ANEXO "C", para atuar em Organizações Militares no âmbito do Comando Militar da Amazônia nos estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento do cargo público efetivo.

4.3. A previsão de vagas para a incorporação nas diferentes Organizações Militares da 12ª Região Militar poderá sofrer alteração a qualquer momento de acordo com as necessidades. A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br, até o dia da incorporação, inclusive.

4.4. As tarefas atribuídas aos Cabos Especialistas Temporários Músicos, no Exército Brasileiro, não se resumem àquelas com vínculo direto à sua formação, mas contemplam, também, atividades castrenses previstas em legislação específica, tais como: **serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, participação em solenidades militares, dentre outras.**

4.5. Por se tratar de processo seletivo com o objetivo precípuo de formar **cadastro reserva** para preenchimento de vagas a confirmar, não há compromisso da administração pública quanto à incorporação dos voluntários aprovados em qualquer etapa do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à existência de vaga, ao preenchimento dos requisitos por parte do interessado e ao interesse do Exército.

4.6. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.7. Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações ou retirada de dúvidas de qualquer natureza, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através do endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.

4.8. O(A) candidato(a), no ato de inscrição, se submete às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre todas as despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, **não lhe assistindo direito a qualquer ressarcimento.**

4.9. Em razão da natureza militar das atividades desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.10. O(A) candidato(a) incorporado(a) deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, poderá ser licenciado, caso:

4.10.1. Não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;

4.10.2. Não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

4.10.3. Complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo, de 8 (oito) anos;

4.10.4. Atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; ou

4.10.5. A vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.

4.11. O Serviço Militar **não poderá ser cumulativo** com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

4.12. Pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação em razão das rotinas de administração de pessoal do Exército Brasileiro, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos, entre outras.

4.13. Não fica assegurado ao candidato, quando do seu licenciamento, o retorno ao emprego que possuía antes de sua incorporação, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário a que se submeteu no contexto deste processo seletivo.

4.14. Quando comparecer nas Organizações Militares, o(a) candidato(a) deve utilizar trajes compatíveis, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaias, bonés, blusas curtas ou decotadas, roupas transparentes ou calças *legging*, sob pena de ter impedido o seu acesso ao aquartelamento e prejudicada sua participação em fase presencial da seleção.

4.15. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE). O Exame de Comprovação de Habilidade Musical será aplicado e fiscalizado por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) de provas, a ser integrada por membros das Bandas de Música constantes no ANEXO "C".

4.16. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos ANEXO "A".

4.17. Havendo a necessidade e vaga disponível, será convocado em ordem decrescente de pontuação, o candidato melhor classificado dentro da área de interesse e guarnição para a qual concorre.

4.18. Este aviso terá validade até o dia anterior ao início das inscrições para um novo certame que tenha por objetivo a seleção de Cabo Especialista Temporário Músico (CET Mus).

4.19. Se for do interesse do Comandante da 12ª Região Militar, o Certame poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja publicado novo Aviso de Convocação para Seleção.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO

5.1. Ser voluntário (a);

5.2. Ser brasileiro (a);

5.3. Possuir no mínimo 1,60m de altura se do sexo masculino, e no mínimo 1,55m de altura se do sexo feminino;

5.4. Ter menos de 41 (quarenta e um) anos de idade na data de incorporação;

5.4.1. A idade mínima e máxima prevista no item anterior deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, mesmo em caso de convocação à incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva.

5.5. Possuir até 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação, conforme o §3º do Art. 27 da Lei nº 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei nº 13.954/19.

5.6. No caso específico dos Cabos Especialistas Temporários Músicos, somente

poderão se candidatar, desde que não haja regressão hierárquica:

5.6.1. Os reservistas das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica);

5.6.2. Os dispensados de Incorporação; e

5.6.3. As mulheres.

5.7. Ter concluído, com aproveitamento, até o dia anterior ao início das inscrições, o Ensino Fundamental Completo (para CET Mus), **sob pena de eliminação no certame**;

5.8. Estar em dia com suas obrigações perante:

5.8.1. A Justiça Eleitoral; e

5.8.2. O Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos).

5.9. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

5.9.1. Condenado(a) em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

5.9.2. Responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

5.10. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

5.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

5.12. Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de ordem moral.

5.13. Não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.

5.14. Se ex-integrante de qualquer Força Armada ou Força Auxiliar:

5.14.1. Realizar *upload* de todas as folhas de alterações ou declaraçãoda OM, assinadas pelo Cmt/Ch/Dir OM ou pelo Chefe do Setor de Controle de Pessoal da OM, informando: Posto ou Graduação, nome completo, identidade militar, datas de Praça, tempo de serviço até o licenciamento, comportamento ao ser licenciado e motivo do licenciamento.

5.14.2. Não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969;

5.14.3. Não ter sido licenciado por conveniência do serviço;

5.14.4. Deve ser complementada com o motivo do licenciamento, tais como "devido à falta de adaptação a vida militar" ou "devido à falta de aproveitamento; por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica;

5.14.5. Não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar; e

5.14.6. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento "BOM" e não o ter sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

5.15. Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Etapa I: Inscrição;

6.2. Etapa II: Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista / Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM);

6.3. Etapa III: Inspeção de Saúde (IS);

6.4. Etapa IV: Exame de Aptidão Física;

6.5. Etapa V: Designação; e

6.6. Etapa VI: Seleção Complementar.

6.7. Por ocasião das Etapas II e IV, o(a)s candidato(a)s deverão assinar lista de presença, com assinatura semelhante ao documento de identidade ou documento oficial válido com foto, sendo vedada a aposição de rubrica.

7. DA INSCRIÇÃO – Etapa I

7.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, observando se atende à totalidade das condições para eventual investidura no cargo pleiteado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, o correto preenchimento da ficha de inscrição e o envio (*upload*) de todos os documentos solicitados no ANEXO "D" , por meio do Sistema SISCANT.

7.2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, não se podendo alegar desconhecimento de qualquer das normas neles detalhadas.

7.3. As inscrições estarão abertas no período de 11 de Julho às 13:00 horas até 31 de julho conforme ANEXO "A", e serão gratuitas.

7.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema SISCANT por meio do endereço eletrônico, através do *link*www.12rm.eb.mil.br utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 8.0 ou superior), Mozilla Firefox (versão 6.7 ou superior) ou Safari (versão 1.3 ou superior).

7.5. Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o(a) candidato(a) seguirá os seguintes passos: cadastrar-se no Sistema; escolher o processo seletivo para Cabo Especialista Temporário Músico (CET Mus); escolher uma Área de Interesse (Instrumento Musical), conforme o ANEXO "C" e as Guarnições (cidades) que julgar de seu interesse dentro de sua ordem de prioridade para o exercício do cargo[1]**(cabe ressaltar que não é obrigatória a escolha de todas as Guarnições durante a realização da inscrição. O candidato deverá escolher no mínimo 1 (uma) Guarnição/Cidade e no mínimo 1 (uma) Área de Interesse (Instrumento Musical).**

1 O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo.

7.6. Após o término do período de inscrição não será permitida a inserção de qualquer dado/documento no cadastro do(a) candidato(a), nem serão aceitas inscrições condicionais, nem por qualquer outro meio.

7.7. O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com as consequências de eventuais incorreções.

7.8. As Guarnições Militares oferecidas pelo sistema, por área de interesse encontram-se no ANEXO "C".

7.9. Ao finalizar a inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica, que deverá ser impressa pelo candidato, pois será seu comprovante de inscrição.

7.10. O Comando da 12ª Região Militar não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo recomendando a prudente antecedência.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Ser brasileiro;

8.1.2. Possuir carteira de identidade civil ou militar;

8.1.3. Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

8.1.4. Preencher, imprimir, assinar, anexar e apresentar presencialmente as declarações obrigatórias previstas neste Aviso de Convocação, de acordo com o previsto no ANEXO "D".

8.2. O candidato que conseguir êxito em todas as etapas e fases do Aviso de Convocação, e for convocado para matrícula, deverá, obrigatoriamente, atender, além dos requisitos listados neste artigo, àqueles previstos no ITEM 5 deste Aviso de Convocação.

9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição processar-se-á por intermédio do preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Sistema de Inscrição (SISCANT), disponibilizado na página da 12ª Região Militar (12ª RM), na internet, disponível no endereço eletrônico (www.12rm.eb.mil.br), respeitado o prazo estabelecido no Calendário constante do ANEXO "A" do Aviso de Convocação.

9.2. O Aviso de Convocação encontra-se disponível no endereço eletrônico da 12ª RM.

9.3. Constarão da Ficha de Inscrição:

9.3.1. As informações pessoais do candidato;

9.3.2. As Guarnições (cidades) disponíveis, encontram-se previstas no **ANEXO "C"** do Aviso de Convocação. Reitera-se que o candidato, durante a inscrição não é obrigado a escolher todas as Guarnições disponíveis para sua Área de Interesse (Instrumento Musical).

9.3.3. A indicação de que, caso seja incorporado segundo as condições estabelecidas, aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do Aviso de Convocação e às exigências da carreira militar.

9.4. Ao término do preenchimento da Ficha de Inscrição será apresentada a página de confirmação de inscrição, na qual o candidato deverá verificar todos os dados inseridos e retificá-los, se for o caso, realizando os procedimentos constantes nos itens 7.5 e 7.6.

9.4.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato após concluída essa etapa.

9.5. As alterações de dados referentes à inscrição podem ser realizadas durante o período de inscrição, por intermédio do Sistema de Inscrição (SISCANT) do Aviso de Convocação e disponível na página 12ª Região Militar.

9.6. O(A) candidato(a) deverá certificar-se que a alteração dos dados foi processada pelo sistema.

9.7. O(A) candidato(a) poderá realizar mais de uma inscrição para Cabo Especialista Temporário Músico - CET Mus, em Áreas de Interesse (Instrumento Musical) diferentes, desde que preencha os requisitos solicitados.

9.8. O(A) candidato(a), caso convocado(a) para mais de uma Área de Interesse (Instrumento Musical), por ocasião da sua chamada para a realização da Inspeção de Saúde, deverá encaminhar para o *e-mail* da Seção de Seleção da 12ª Região Militar (*e-mail*: selecao@12rm.eb.mil.br) o Termo de Opção e Declaração de Desistência, conforme o ANEXO "K", no prazo de 48 horas, IMPRETERIVELMENTE, sob pena de ser considerado que o referido candidato desistiu das vagas ofertadas, sendo IMEDIATAMENTE ELIMINADO do certame.

9.9. A 12ª Região Militar não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo.

9.10. ASPECTOS GERAIS

9.10.1. A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção Especial.

9.10.2. Não serão aceitos protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

9.10.3. O diploma de ensino fundamental (para CET Mus) que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo é considerado pré-requisito para a inscrição no certame e, portanto, não lhe será atribuída pontuação.

9.10.4. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

9.10.5. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto.

9.10.6. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso da decisão de indeferimento de sua(s) Inscrição(ões), a ser publicada no *site* da 12ª Região Militar, por meio de Nota Informativa, no período descrito no ANEXO "A" do presente Aviso de Convocação. Para isto, deverá acessar o Sistema de Inscrição (SISCANT), clicar em "**Abrir Recurso"**, onde encontrará o campo para que possa realizar *upload* do arquivo PDF, contendo a sua exposição de motivos para amparar o seu pleito.

9.11. ASPECTOS ESPECÍFICOS

9.11.1. Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo e enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Ensino Fundamental (para CET Mus), o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar emitidos pela instituição de ensino, que será válida até a etapa de Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista / ECHM), ocasião em que deverá apresentar o respectivo diploma de conclusão do curso, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PRESENCIAL) / ENTREVISTA / ECHM - Etapa II

10.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo seus objetivos:

10.1.1. A confirmação dos dados pessoais;

10.1.2. A verificação da idoneidade moral;

10.1.3. A conferência da validade e veracidade dos documentos descritos no ANEXO "D" pelo(a) candidato(a);

10.1.4. A realização de uma entrevista; e

10.1.5. A realização de Exame de Comprovação de Habilidade Musical.

10.2. ASPECTOS GERAIS

10.2.1. A avaliação Curricular (Presencial) /Entrevista/ECHM serão realizadas/aplicadas por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), composta por membros integrantes da Banda de Música da Guarnição/Cidade para qual o candidato(a) tenha escolhido para realização da Etapa II (AVALIAÇÃO CURRICULAR (PRESENCIAL) / ENTREVISTA / ECHM), no momento da inscrição, em data e horário divulgados no site da 12ª Região Militar.

10.2.2. Não serão aceitos protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

10.2.3. Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o histórico escolar e a data de término do referido curso ou atividade.

10.2.4. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

10.2.5. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, **deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto.**

10.2.6. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no Item 17.2.

10.3. ASPECTOS ESPECÍFICOS

10.4. Caso não haja candidatos aprovados no banco de dados para determinada Guarnição, poderão ser convocados candidatos que sejam voluntários, de outras guarnições, respeitando-se o critério de maior pontuação dentro da mesma Área de Interesse (Instrumento Musical), dentre todas as Guarnições (cidades) onde houver candidatos aprovados.

10.4.1. No caso do item anterior, o candidato poderá declinar do preenchimento da vaga em outra guarnição, sem perder oportunidades de chamadas futuras.

10.5. Os(As) candidatos(as) chamados(as) para esta etapa deverão apresentar os originais de todos os documentos previstos no ANEXO "D" (1ª Parte).

10.6. Os candidatos faltosos, atrasados ou que não comprovarem os dados pessoais cadastrados no sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão eliminados do processo seletivo.

10.7. A eliminação não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilização cível e/ou penal dos(as) candidatos(as) pelas informações e documentos apresentados.

10.8. Os candidatos que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a apresentação da documentação, conforme o ANEXO "D" (1ª Parte), os originais e cópias dos documentos serão PENALIZADOS COM A ELIMINAÇÃO DO CERTAME.

10.9. No caso de **penalização com a eliminação do certame** o candidato deverá assinar a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Obrigatório(s), conforme o ANEXO "N", por meio da qual terá ciência desta penalização.

10.10. As cópias dos documentos deverão ser entregues encadernadas em pasta com grampo trilho, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a), na sequência prevista e detalhada no ANEXO "D". O(A) candidato(a) deve apresentar à Comissão de Seleção Especial, além das cópias, todos os documentos originais que as comprovem.

10.11. Não será considerado qualquer diploma, certificado ou título apresentado no ato da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial) / ECHM, documentação que não tenha sido anexado ao sistema SISCANT por ocasião da inscrição.

10.12. Serão desconsiderados documentos total ou parcialmente ilegíveis.

10.13. A apresentação de documento falso ou derivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como possível à abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis em cada caso.

10.14. DO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL (ECHM)

10.14.1. O ECHM será constituído de provas prática, oral e escrita sobre os assuntos constantes no presente aviso.

10.14.2. O período para interposição de recursos referentes aos itens que compõem o **Exame de Comprovação de Habilidade Musical (provas prática, oral e escrita)**, será no mesmo período previsto para aplicação do ECHM (no dia de cada prova, logo após a sua execução).

10.14.3. As provas (prática, oral e escrita) do ECHM serão elaboradas sob a responsabilidade do Oficial Regente da Banda de Música do Comando Militar da Amazônia. A aplicação das provas caberá a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do ECHM, composta por membros das Bandas de Música das Guarnições/Cidades, conforme o ANEXO “C” .

10.14.4. PROVA PRÁTICA (ECHM)

10.14.4.1. Execução de escalas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com até 03 (três) sustenidos e bemóis, para os candidatos à Cabo Especialista Temporário Músico (CET Mus), dentro da extensão do instrumento escolhido na inscrição;

10.14.4.2. Execução de um estudo de método que contenha ornamentos de uma ou de 02 (duas) notas, à escolha da comissão dentre 03 (três) apresentadas pelo candidato, consideradas de dificuldade média de execução;

10.14.4.3. Execução do Hino Nacional Brasileiro para continência e para canto, em 1ª voz, utilizando o instrumento escolhido na inscrição;

10.14.4.4. Execução de um dobrado militar, em primeira vista, escrita em compasso simples para os candidatos à CET Mus, à escolha da comissão;

10.14.4.5. Os candidatos inscritos no ECHM em instrumentos de percussão, além do exigido para o instrumento específico, deverão possuir noções de execução dos vários instrumentos que compõem aquele naipe, inclusive a Bateria Completa.

10.14.4.6. Durante a realização da prova prática, os candidatos inscritos no instrumento saxofone baixo Sib poderão realizar a prova no instrumento saxofone barítono Mib; os candidatos inscritos no instrumento trompete Mib poderão realizar a prova no instrumento trompete Sib e os candidatos inscritos no instrumento clarinete contrabaixo Mib, poderão realizar a prova no instrumento clarinete baixo Sib.

10.14.5. PROVA ORAL (ECHM)

10.14.5.1. Leitura métrica e marcação de compassos simples e compostos;

10.14.5.2. Solfejo não modulante na clave do instrumento do candidato.

10.14.5.3. Os candidatos inscritos no ECHM em instrumentos de percussão poderão optar por realizar o solfejo na clave de sol, fá ou dó.

10.14.6. PROVA ESCRITA (ECHM)

10.14.6.1. Compassos em geral (simples e compostos), unidade de tempo e de compasso, transformação do compasso simples em composto e vice-versa, tempos fortes e fracos, partes fortes e fracas de tempo, tempo meio forte e contratempo;

10.14.6.2. Síncopes regulares, quiálteras, tons vizinhos e tons afastados, escalas cromáticas, modulação e acordes em geral;

10.14.6.3. Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol, bequadro e suas finalidades, armadura de clave e acidentes;

10.14.6.4. Sinais de intensidade: palavras e expressões que modificam os andamentos;

10.14.6.5. Tetracorde: formação das escalas maiores com sustenidos e bemóis;

10.14.6.6. Staccattos em geral;

10.14.6.7. Cópia de um trecho onde deverão ser observados a grafia das notas e todos os sinais de repetição e de intensidade;

10.14.6.8. Escalas maiores, ascendentes e descendentes, com sustenidos e bemóis, e suas relativas na forma primitiva, melódica e harmônica;

10.14.6.9. Intervalos ascendentes e descendentes, melódicos e harmônicos, simples e compostos, suas classificações e inversões;

10.14.6.10. Tom, semitons diatônicos e cromáticos;

10.14.6.11. Acordes consonantes, dissonantes e análise de acordes;

10.14.6.12. Ornamentos.

10.14.7. DA CORREÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.14.7.1. O Grau Final (GF/ECHM) será obtido pela média ponderada entre o grau da prova escrita (PE), com peso dois, o grau da prova oral (PO), com peso um, e o grau da prova prática (PP), com peso dois, tudo dividido por cinco. O cálculo para a obtenção deste resultado é expresso por meio da seguinte fórmula:

$$GF = \frac{(2 \times PE) + PO + (2 \times PP)}{5}$$

10.14.7.2. O grau de cada prova do ECHM será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até centésimos;

10.14.7.3. Todas as provas do ECHM serão eliminatórias. O candidato aprovado na prova prática realiza a prova oral, o candidato aprovado na prova oral realiza a prova teórica.

10.14.7.4. Para a aprovação, é necessário obter, no mínimo, o grau 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada uma das provas constantes do exame;

10.14.7.5. Ocorrendo empate entre os candidatos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

10.14.7.6. o candidato com a maior nota na Prova Prática;

10.14.7.7. o candidato com a maior nota na Prova Escrita;

10.14.7.8. o candidato com a maior nota na Prova Oral;

10.14.7.9. persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

10.14.8. BIBLIOGRAFIA - Cabo Especialista Temporário Músico (CET Mus):

10.14.8.1. Princípios Básicos da Música para a Juventude, Volumes I e II – Maria Luiza de Mattos Priolli.

11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa III

11.1. Somente realizarão a Inspeção de Saúde os candidatos contemplados com vagas na Aceitação da Vaga e chamados por meio da "Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde", conforme previsto no Calendário de Eventos.

11.2. Os(As) candidatos(as) serão chamados(as) para a etapa de Inspeção de Saúde (IS), dentro da ordem de classificação, na **proporção de 1(um) por vaga existente**, podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.

11.3. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

11.4. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

11.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.

11.6. As Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) funcionarão nas cidades de **BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO e RIO BRANCO-AC**, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para Inspeção de Saúde (*site* do processo).

11.7. A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Recursal (JISR) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

11.8. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Recursal (JISR) da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo, exceto para os candidatos que optaram pela cidade de **RIO BRANCO que farão a Junta de Inspeção de Saúde Recursal (JISR) na cidade de PORTO VELHO**.

11.9. As Junta de Inspeção de Saúde Recursal (JISR) funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM e PORTO VELHO-RO, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para ISGR (*site* do processo).

11.10. O(A) candidato(a) deverá usar traje de banho (sunga ou biquíni) por baixo da roupa de passeio, a fim de permitir exames visuais por parte da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

11.11. O(A) candidato(a) convocado(a) para Inspeção de Saúde (IS) deverá apresentar o resultado de todos os exames previstos no ANEXO "L"[2], sob sua responsabilidade e ônus financeiro[3], devendo ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

TOXICOLÓGICO	Toxicológico realizado em, no máximo, sessenta dias antes da data da inspeção, com janela de detecção mínima de noventa dias.
Exames laboratoriais (exceto BHCG)	validade máxima de 90 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 15 dias a contar da data realização do exame, devendo o mesmo ser repetido por ocasião do período de seleção complementar
Demais exames	validade máxima de 90 dias do laudo ou resultado

11.12. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, para ambos os sexos:

11.12.1. Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares.

11.12.2. Doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC), bem como as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968, e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17, disponíveis no *site* (http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf).

2 A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exames complementares, desde que justificados, por escrito.

3 O exame clínico odontológico será realizado às expensas do Exército Brasileiro, na própria JISE.

11.12.3. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m; estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), que as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular; constituição óssea; e perímetro toráxico.

11.12.4. Altura inferior a 1,60m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55m (para candidatos do sexo feminino); e

11.12.5. A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a exemplo das que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

11.13. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-seque:

11.13.1. Caso seja chamada para a Inspeção de Saúde (IS) alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo; no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, deverá comparecer à CSE, tendo precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a Inspeção de Saúde (IS), observados os demais requisitos para a incorporação;

11.13.2. A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; nesse caso, não se submeterá a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postuladas no certame anterior, observados os demais requisitos para a incorporação.

11.14. O resultado da Inspeção de Saúde será publicado no *site* do processo seletivo.

11.15. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

11.15.1. O(a) candidato(a) julgado(a) incapaz em Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por meio do Sistema de Inscrição (SISCANT), num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação do resultado no site do processo seletivo; e

11.15.2. O(a) candidato(a) chamado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), a funcionar nas mesmas cidades das Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), em data a ser divulgada, portando os laudos, exames e/ou pareceres já apresentados à Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) na inspeção de saúde e outros exames complementares que comprovem sua aptidão sanitária.

12. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – Etapa IV

12.1. Somente podem realizar o Exame de Aptidão Física (EAF) os candidatos julgados aptos na Inspeção de Saúde (IS) ou na Inspeção de Saúde em Grau de Recursos (ISGR).

12.2. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

12.3. Não haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF).

12.4. Não será permitida às grávidas a realização do Exame de Aptidão Física (EAF). O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

12.5. Por ocasião do Exame de Aptidão Física (EAF), as candidatas deverão apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização a declaração de estado de gravidez, conforme o "ANEXO H".

12.6. A aptidão física será expressa pelos conceitos **Apto ou Inapto**, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

12.6.1. As tarefas estabelecidas para o Exame de Aptidão Física (EAF), abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, de acordo com a legislação em vigor no Comando do Exército:

12.6.1.1. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;

12.6.1.2. Abdominal supra, sem limite de tempo; e

12.6.1.3.Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

12.6.2. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

SEGMENTO	**1º DIA**		**2º DIA**
	Flexão de braços	**Abdominal supra**	**Corrida (12 minutos)**
	(Repetições)	(Repetições)	(Distância em metros)
Masculino	10	20	1.800
Feminino	6	14	1.600

12.7. As posições e condições de execução de cada tarefa, são as seguintes:

12.7.1. Abdominal supra, sem limite de tempo:

12.7.1.1. Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

12.7.1.2. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado na figura 1) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

12.7.1.3. O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

Figura 1: execução do abdominal

12.7.2. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

12.7.2.1. Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga;

12.7.2.2. Execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos (conforme ilustrado na figura 2), quando será completada 1 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato; e

12.7.2.3. O segmento feminino pode executar o movimento com o apoio dos joelhos.

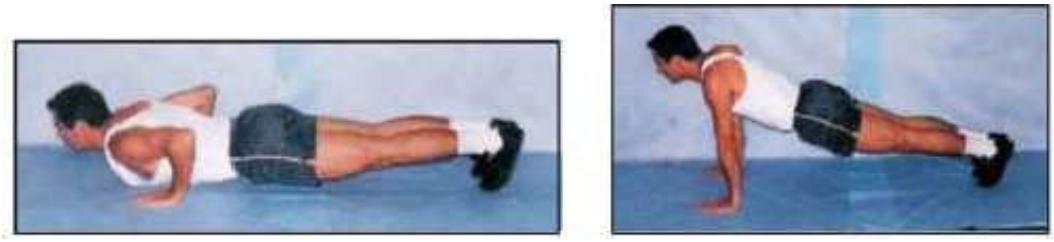

Figura 2: execução da flexão de braços para homens e mulheres

12.7.3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

12.7.3.1.A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o candidato deverá correr ou andar a distância de 1.800 (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600 (um mil e oitocentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

12.7.3.2.A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar);

12.7.3.3.O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

12.7.3.4. É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física (EAF);

12.7.3.5. É proibido tocar o executante, em qualquer momento da prova; e

12.7.3.6.O candidato, para ser considerado **Apto**, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerado INAPTO.

12.8. Durante a realização do Exame de Aptidão Física (EAF) será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia;

12.9. O(A) candidato(a) reprovado(a), mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para o EAF.

12.10. O candidato que faltar ao Exame de Aptidão Física (EAF), que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado **DESISTENTE** e **ELIMINADO** da seleção.

12.11. Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

12.12. Os candidatos poderão realizar as tarefas do Exame de Aptidão Física (EAF) com o traje desportivo de sua escolha. Será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

12.12.1. Caso não comprove o resultado do último Teste de Aptidão Física (TAF), que deverá ter, no mínimo a Menção “B”, dentro do período de 1 (um) ano, deverá ser submetido(a) às mesmas provas que os(as) demais candidatos(as), sob pena de ser ELIMINADO do certame.

12.13. Os locais e datas para realização do EAF constarão da "divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física", a ser disponibilizada no *site*www.12rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos.

13. DA DESIGNAÇÃO – Etapa VI

13.1. A Designação tem por objetivo classificar os candidatos nas vagas previstas, com base no Cadastro de Reserva de Vaga (CRV), na necessidade do Exército Brasileiro e na aceitação formal pelo candidato da vaga oferecida, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

13.2. Os (As) candidatos(as) julgados aptos em seleção e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão designados para incorporação em uma Organização Militar (OM) para o Serviço Temporário e matriculados no Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), conforme o caso.

13.3. A relação dos candidatos convocados será divulgada no site da 12ª Região Militar, por meio de Nota Informativa através do endereço (www.12rm.eb.mil.br).

13.4. O Comando da 12ª Região Militar distribuirá os candidatos melhores classificados do Cadastro de Reserva de Vaga (CRV), dentro das Áreas de Interesse (Instrumento Musical), por Guarnição (cidade).

13.5. O(A)s candidato(a)s que compõem o Cadastro de Reserva de Vaga (CRV) **que não aceitarem ocupar a vaga ofertada dentro da Guarnição (Cidade), de acordo com sua ordem de prioridade**, estabelecida por ocasião da inscrição, **serão considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo**, devendo preencher a declaração constante do ANEXO "M". Caso não preencha no prazo de 2 (dois) dias úteis, serão considerados desistentes (desistência tácita) e ELIMINADOS DO CERTAME, sendo excluídos do Cadastro de Reserva de Vaga (CRV).

13.6. O(A)s candidato(a)s que compõem o Cadastro de Reserva de Vaga (CRV), dentro da Classificação Geral, **se chamados para a aceitação de alguma vaga em Guarnição (cidade) diferente daquela para a qual se inscreveu**, **poderão ou não aceitar a vaga ofertada**, sem risco de serem eliminados do processo seletivo, continuando no Cadastro de Reserva de Vaga (CRV), com as mesmas classificações e serão consultados a cada nova vaga ofertada.

13.7. A vaga recusada, na situação do *item 13.6* , será oferecida para o próximo candidato, de acordo com a ordem decrescente da Classificação Geral (ao candidato mais bem pontuado na Área de Interesse – Instrumento Musical).

13.8. O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga ofertada em Guarnição (cidade) diferente daquele no qual reside **deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro**, firmando a declaração constante do ANEXO "P".

14. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR /APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - Etapa VI

14.1. Antes do ato de incorporação, os candidatos convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde Complementar, por meio de uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a incorporação.

14.2. Esta etapa possui caráter eliminatório e tem por finalidade:

14.2.1. Verificar eventuais alterações sanitárias ou fáticas ocorridas entre a Inspeção de Saúde (IS) e sua realização, que tenham o condão de inabilitar o(a) candidato(a) para incorporação;

14.2.2. A apresentação por parte do(a) candidato(a) **dos documentos da PARTE 2 do Anexo "D"** (documentos originais e suas respectivas cópias), **sob pena de ELIMINAÇÃO do certame**.

14.3. O(a) candidato(a) será submetido(a) à **revisão médica** e na hipótese de detecção de alterações clínicas que comprometam a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), para ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e providências decorrentes.

14.4. O(a) candidato(a) que, após a Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física (EAF), apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), não serão incorporados, sendo ELIMINADOS do processo seletivo.

14.5. O(a) candidato(a) selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar poderão precisar apresentar exames médicos. As candidatas deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com no máximo 15 (quinze) dias de sua realização.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, após a realização do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) e após a publicação do resultado do ECHM, no site da 12ª Região Militar. Nas duas ocasiões, o candidato(a) deverá realizar o seu recurso presencialmente, junto à Comissão de Aplicação de Provas do ECHM.

15.2. No endereço eletrônico (www.12rm.eb.mil.br) estarão disponíveis os avisos, chamadas, resultados de cada Etapa de Avaliação, e resultados de Inspeção de Saúde (IS), conforme cronograma previsto no ANEXO "A".

15.3. Todos os recursos que forem interpostos deverão ser dirigidos à CAF da Banda de Música, por meio físico, presencialmente. O(A) candidato(a) deverá apresentar exposição a respeito dos problemas verificados e, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido.

15.4. **Recursos administrativos apresentados por quaisquer outros meios**, fora do descrito no presente Aviso de Convocação, que estejam em desacordo com a forma de recurso de cada Etapa do certame, **serão desconsiderados para todos os efeitos**.

15.5. Os pedidos de revisão das Avaliação Curriculares serão julgados pelo mesmo avaliador e decididos pelo Regente ou pelo Mestre da Banda de Música onde o candidato realizará a Etapa II .

15.6. Somente serão analisados os pedidos de revisão que questionarem os resultados e pontuações individuais divulgadas. Não serão analisados documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line.

15.7. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da Inspeção de saúde (IS).

15.8. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

15.9. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

15.10. A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), para candidatos realizando o Processo Seletivo na Guarnição de Rio Branco será realizada na Guarnição de Porto Velho, às custas do próprio candidato.

16. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O(A) candidato(a) será eliminado da seleção se, **mesmo por motivo de força maior**:

16.1.1. Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades presenciais previstas e comunicadas por meio do *site* da 12ª Região Militar (www.12rm.eb.mil.br);

16.1.2. Não apresentar os documentos obrigatórios solicitados;

16.1.3. For considerado inapto na Inspeção de Saúde;

16.1.4. Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

16.1.5. Não realizar a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso no prazo determinado;

16.1.6. Agir com incorreção, de forma ofensiva e/ou com gestos ou palavras de baixo calão, ou desrespeito, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, quer de forma presencial ou por qualquer meio de comunicação;

16.1.7. Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;

16.1.8. For responsável por falsa identificação pessoal;

16.1.9. Ter sido licenciado nas hipóteses do Item 4.10 do presente Aviso de Convocação; e

16.1.10. Ter sido licenciado a bem da disciplina; falta de adaptação a vida militar; e por falta de aproveitamento na instrução militar.

16.1.11. Assinar carta de desistência, a qualquer tempo.

16.2. REQUISITOS DE IDONEIDADE MORAL

16.2.1. Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso no Exército Brasileiro, será realizada uma verificação biográfica e consulta aos Órgãos competentes da administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

16.2.2. Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, será eliminado(a) do processo seletivo.

16.2.3. O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

17. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17.1. O candidato poderá declinar da aceitação para o preenchimento da vaga em outra Guarnição para qual não tenha realizado inscrição, sem perder oportunidades de chamadas futuras.

17.2. Em caso de igualdade na classificação, em uma mesma área e especialidade de interesse, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sendo priorizados, sequencialmente, conforme o que se segue:

17.2.1. Para o Processo Seletivo de Cabo Especialista Temporário (Músico):

17.2.1.1. Os reservistas de 1ª categoria;

17.2.1.2.Os reservistas de 2ª categoria; e

17.2.1.3. Os civis de maior idade.

18. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS

18.1. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

19. DA INCORPORAÇÃO

19.1. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderão ocorrer alterações nas vagas até o dia da incorporação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 12ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo enseja, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

20.2. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

20.3. Os (As) candidatos(as) considerados aptos no processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão incorporados[4] ao Exército Brasileiro como Cabos Especialistas Temporários Músicos e deverão realizar o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

20.4. O EBCT e tem início na data de incorporação e será realizado nas seguintes condições:

20.4.1. **1ª Fase**: destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

20.4.2. **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

4 A incorporação será realizada na OM onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) e, posteriormente, o Cabo será encaminhado à OM de 2ª Fase. O período total do EBCT, consideradas as duas fases, é de 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação. As prorrogações de tempo de serviço, a partir da conclusão do EBCT, seguem critérios previstos em legislação específica.

20.5. Os(as) candidatos(as) serão convocados para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), pelo prazo de 12 (doze) meses. Poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente por igual período, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço militar ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, exceto a última prorrogação, que poderá ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo.

20.6. O exercício das atividades militares pelos convocados ocorrerá, em princípio, na cidade sede de sua OM; podendo, eventualmente, deslocar-se para outros pontos do território nacional em que sua Organização Militar seja empregada.

20.7. O(A) CET Mus poderá, respeitadas as condições da legislação em vigor, ser transferido de uma Organização Militar para outra, de acordo com o interesse do Exército e sem ônus para a Administração Pública.

20.8. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o art. 142, da Constituição Federal de 1.988, os art. 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1.999, os art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

20.9. O candidato que necessitar de Declaração de Comparecimento em virtude de alguma atividade presencial do processo seletivo, deverá apresentar o ANEXO “M” preenchido.

20.10. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

20.11. Os casos omissos serão analisados por comissão composta pelo Chefe do Estado – Maior da 12ª Região Militar, pelo Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª Região Militar e pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar, com base na legislação em vigor e nas diretrizes do Comandante da 12ª Região Militar.

20.12. Dúvidas referentes ao presente processo seletivo poderão ser enviadas, através do sistema SiSCanT, utilizando o *menu* **"Fale Conosco"**.

20.13. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus - AM, 10 de junho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar

21. ANEXOS

A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA A ETAPA III – INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) e ETAPA IV – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

C -ÁREAS DE INTERESSE (INSTRUMENTOS MUSICAIS) E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVAS DE VAGAS / CADASTRO RESERVA

D- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I (INSCRIÇÕES) E ETAPA II (AVALIAÇÃO CURRICULAR PRESENCIAL / ENTREVISTA / EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL – ECHM

E - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

F - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

G - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

H- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

I- DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

J - PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

K - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

L - EXAMES MÉDICOS

M - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

N- DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

O - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

P - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

Q - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

R- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar

ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
I	10 JUL 23	Publicação do Aviso de Convocação	1
	11 JUL a 31 JUL 23	Período de **Inscrição** e *upload* da documentação conforme **ANEXO D**	1, 2
	1ºAGO 23	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas (cabe recurso)	1,
	2 e 3 AGO 23	Período recursal referente à Inscrição	2
	25 AGO 23	Deferimento/indeferimento de recursos das inscrições homologadas e não homologadas	1
		Relação de candidatos Inscritos, após análise de recursos, por Especialidade (Instrumento Musical).	1
		Chamada para Avaliação Curricular/ Entrevista/ Exame de Comprovação de Habilitação Musical	1
II	18 a 29 SET 23	**Avaliação Curricular/ Entrevista/ Exame de Comprovação de Habilitação Musical**	3
	Até 17 OUT 23	Publicação do Resultado da **Avaliação Curricular/ Entrevista/ Exame de Comprovação de Habilitação Musical**	1
	18 e 19 OUT 23	Recurso do Resultado do Exame de Habilitação Musical	4
	Até 24 OUT 23	Análise dos Recursos	-
		Resultado dos Recursos	1
		Publicação da Classificação Geral, após o resultado da **Avaliação Curricular/ Entrevista/ Exame de Comprovação de Habilitação Musical**	1
III	Até 1º DEZ23	Divulgação dos candidatos que deverão realizar as inspeções de saúde.	1
IV	22 DEZ 23 a 14 JAN 24	Período de realização dos exames para inspeção de saúde (ANEXO L)	-
	10 JAN a 2 FEV 24	**Período da Inspeção de Saúde**	3
	Até 6 FEZ 24	Divulgação dos resultados da Inspeção de Saúde	1
	À definir	Período para entrada de pedidos de Inspeções de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), diretamente no sistema SISCANT	1, 2
	À definir	Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos da ISGR	1, 2
		Divulgação dos candidatos que deverão realizar a ISGR.	

	À definir	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	3
	À definir	Divulgação dos resultados das Inspeções de Saúde em Grau de Recurso ISGR (não cabe recurso)	1
	Até 7 FEV 24	Divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física (EAF)	1
IV	19 a 23 FEV 24	Período do **Exame de Aptidão Física (EAF)**	3
	19 a 23 FEV 24	Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física (EAF) (não cabe recurso)	1
		Divulgação da classificação FINAL	1
		Convocação à Incorporação (através de Nota Informativa no Site da 12ª RM)	1
VI	26 JAN 24	Apresentação na OM de destino para Seleção Complementar	3
-	1º FEV 24 1º MAR 24 1º ABR 24	**Previsão de Incorporação** e início do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)	3

Notas:

1. Por meio da página da 12ª RM na internet.

2. Por meio do sistema SISCANT.

3. O comparecimento do(a) candidato(a) no local, dia e hora informados no cronograma (ver publicação da chamada) é OBRIGATÓRIO e sua ausência ENSEJA ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

4. O(A) candidato(a) que desejar realizar recurso do resultado do Exame de Habilitação Musical deverá fazê-lo presencialmente, no memo dia e local da realização da prova em questão.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE

Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA A ETAPA III – INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) e ETAPA IV – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA III	LOCAL DA A IVIDADE
MANAUS-AM	Centro de Recrutamento e Mobilização da 12ª Região Militar, Rua Bernardo Ramos, 253 - Centro, MANAUS-AM / (92) 3248-2906
BOA VISTA-RR	Posto Médico da Guarnição de BOA VISTA, Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR / (95) 3623-9669
PORTO VELHO-RO	5º Batalhão de Engenharia e Construção, Avenida Rogério Weber, nº 1 - Bairro Militar - PORTO VELHO-RO / (69) 3224-2356
RIO BRANCO-AC	Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rua Colômbia, s/nº - Bairro Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA IV	LOCAL DA A IVIDADE
MANAUS-AM	Hospital Militar de Área de MANAUS / (92) 2126-2053 Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha - MANAUS-AM
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA /

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

(continuação) BOA VISTA-RR	(95) 3623-9669 Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR
PORTO VELHO-RO	Hospital de Guarnição de PORTO VELHO Rua Rui Barbosa, 409 – Centro - PORTO VELHO-RO / (69) 3218-4800
RIO BRANCO-AC	Posto Médico da Guarnição de RIO BRANCO (ao lado do 4º BIS) Rua Colômbia s/nº - Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO C (CONTINUAÇÃO) - ÁREAS DE INTERESSE (INSTRUMENTOS MUSICAIS) DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS A DEFINIR / CADASTRO DE RESERVA PARA CET MUS

Guarnição	Especialidade/Habilitação	Observação
MANAUS-AM	Clarinete Soprano em SIB	**1) O Exame de Habilidade Musical será aplicado na Banda de Música da Guarnição de escolha do candidato.** **2) O endereço das Bandas de Música (local do EHCM) será publicado no site da 12ª RM, por meio de Nota Informativa.**
	Tarol	
	Tímpanos e Bombos	
	Tuba em MIB	
HUMAITÁ-AM	Clarinete Sib	
	Trompete Sib	
PORTO VELHO-RO	Tímpanos e Bombos	
	Pratos	
CRUZEIRO DO SUL-AC	Tarol	

Guarnição	Especialidade/Habilitação	Observação
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Caixa Surda	
	Clarinete Soprano em SIB	
	Horn em Fá, Mib, Sib	
	Pratos	
	Saxofone Tenor em Sib	
	Tímpano e Bombos	
	Trombone Tenor em Sib	
	Tuba em Mib	
TABATINGA-AM	Tuba em Sib/Mib	
TEFÉ-AM	Horn em Fá, Mib, Sib	
	Saxofone Tenor em Sib	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

Guarnição	Especialidade/Habilitação	Observação
(continuação) TEFÉ-AM	Tuba em Sib/Mib	**1) O Exame de Habilidade Musical será aplicado na Banda de Música da Guarnição de escolha do candidato.** **2) O endereço das Bandas de Música (local do EHCM) será publicado no site da 12ª RM, por meio de Nota Informativa.**
BARCELOS-AM	Tuba em Sib/Mib	
GUAJARÁ MIRIM-RO	Clarinete Soprano em SIB	
	Pratos	
	Saxofone Tenor em Sib	
	Tarol	
	Trombone Tenor em Sib	
	Tuba em Mib	
	Trompete em Sib	

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO D -DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I (INSCRIÇÕES) E ETAPA II (AVALIAÇÃO CURRICULAR PRESENCIAL / ENTREVISTA / EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL – ECHM (PARTE 1)

(*upload* no sistema SISCANT no período de 21 OUT a 7 NOV 22)

ORD	DOCUMENTOS
1.	Carteira de Identidade, para candidato civil ou Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa
2.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
3.	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos
4.	Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos
5.	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br)
6.	Certificado de Reservista **(somente para candidatos que já serviram como Cb ou Sd)**
7.	Certificado de Dispensa de Incorporação
8.	Folhas de alterações ou declaração da OM, assinadas pelo Cmt/Ch/Dir OM, informando: Posto ou Graduação, nome completo, identidade militar, datas de Praça, tempo de serviço até o licenciamento, comportamento ao ser licenciado e motivo do licenciamento.
9.	ANEXO F – Declaração de tempo de serviço militar (**para todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data prevista para a incorporação (1º MAR 24); o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço militar deverá registrar 00 anos 00 meses e 00 dias em sua declaração)**
10	ANEXO I– Declaração de veracidade dos documentos apresentados
11	ANEXO O – Declaração de existência ou inexistência de Processos Judiciais
12	ANEXO H - Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez – deverá ser entregue no 1º dia de realização do Exame de Aptidão Física (EAF)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO D (CONTINUACÃO) - DOCUMENTACÃO NECESSÁRIA NA ETAPA

ETAPA VI – SELEÇÃO COMPLEMENTAR (PARTE 2)

ORD	DOCUMENTOS
1.	CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF
2.	Comprovante de residência
3.	Certidão de nascimento, casamento ou união estável (a mais recente)
4.	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo tri unal superior eleitoral (www.Tse.Jus.Br)
5.	Certidão negativa cível emitida pela justiça estadual, xtraída do site da justiça estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos
6.	ANEXO E - Declaração de voluntariado para prestação do serviço militar temporário
7.	ANEXO C - Declaração de residência
8.	ANEXO I - Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez
9.	ANEXO P - Compromisso de ocupar vaga em local diferente à residência/domicílio sem ônus para o exército brasileiro
10.	ANEXO Q - Declaração de existência ou inexistência de investidura em cargo público

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____

(nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos_____ dias do mês de_____do ano de_____ , filho(a) de_____e de_____, residindo e domiciliado(a) na cidade de_____, UF_____, CEP_____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), pelo período de um ano, como Cabo Especialista Temporário, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) de que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, computado todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. Caso seja convocado(a), concordo em servir (exercer minhas atividades laborais) em qualquer Organização Militar sediada na cidade de_____(cidade) _____ (UF).

_____

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu,_____(nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos_____dias do mês de_____do ano de_____,filho(a) de_____e de_____, residindo e domiciliado(a) na cidade de_____, UF_____, CEP_____, declaro, sob as penalidades da lei, que até presente data, possuo__anos,_____meses e_____dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço público militar.

2. Declaro, ainda, que estou investido em_____(Número de cargos. Preencher com zero caso não possua) cargo(s) ou emprego(s) público(s), seja(m) ele(s) da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios ou dos Municípios.

3. Declaro estar ciente do constante da vedação contida no art. 37, XVI, da Constituição Federal Brasileira e, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ ,filho(a) de _____e de_____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF_____, CEP_____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu,_____(nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos_____dias do mês de_____do ano de_____,filho(a) de_____e de_____, declaro que fui alertada e tomei ciência de que:

a. O estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. Sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu,_____(nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos_____dias do mês de_____do ano de_____,filho(a) de_____e de_____, declaro, sob as penalidades da Lei e para fins de comprovação junto à administração militar, estar ciente dos art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969):

"Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art.312–Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar averdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento éparticular.

Art.315–Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração."

2. Declaro, ainda, sob minha total responsabilidade, que todos os documentos apresentados para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos.

_____
(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO K – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

1. Eu,_____(nome completo), Identidade nº_____, CPF_____,nascido(a) aos_____dias do mês de _____do ano de_____, filho(a) de_____e de_____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF_____, CEP_____, declaro, sob as penalidades da lei, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que **ACEITO** preencher a vaga na especialidade_____, na cidade de_____, referente ao processo seletivo de Cabos Especialistas Temporários músicos 2023/2024 e que **DESISTO** da minha participação no presente certame, no que se refere a(s) demais VAGA(S), na(s) demais cidade(s) para as quais realizei inscrições.

2. Declaro, ainda, que _____(especificar: **estou** ou **não estou**) participando do processo seletivo de_____(**especificar se está concorrendo para OTT ou STT**), regulado pelo Aviso de Convocação Nr _____- Esc Pes/12ª RM/ de 2023/2024, e que, da mesma forma, **DESISTO** da participação no(s) referido(s) processo(s) seletivo(s).

3. Declaro ainda, que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do(s) referido(s) processo(s), em cidade(s) e processo(s) seletivo(s) para qual desisti de VAGA(S).

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante
Nome completo (abaixo da assinatura)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO L – EXAMES MÉDICOS

ORD	EXAMES
1	Toxicológico realizado em, no máximo, sessenta dias antes da data da inspeção, com janela de detecção mínima de noventa dias.
2	Ureia e creatinina
3	Ácido Úrico
4	Colesterol Total e Frações
5	Triglicerídeos
6	TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica)
7	Glicemia em jejum
8	Hemograma completo, VHS e coagulograma
9	Grupo sanguíneo e fator Rh
10	Parasitológico de fezes
11	Sumário de urina
12	Sorologia para Lues (Sífilis)
13	Sorologia para HIV
14	Reação de Machado-Guerreiro (Sorologia IgG eIgM para Chagas)
15	Perfil imunológico para hepatites virais (Anti-HAVIgG eIgM; HBsAg, Anti-HBCIgG e IgM, Anti-HBS, Anti-HBE; Anti-HCV)
16	Beta HCG com validade de 15 dias antes de cada etapa (são obrigatórios três exames, um para a inscrição, uma para a IS e o último para a seleção complementar) (para mulheres)
17	FSH, TSH e T4 livre
18	Antígeno Prostático Específico (PSA) (para homens)
19	Radiografia de tórax AP+Perfil, com laudo
20	Eletroencefalograma, com laudo
21	Eletrocardiograma em repouso, com laudo, atestandose o candidato está apto a realizar atividades físicas (corrida de 12 minutos, abdominal e flexão de braços)
22	Teste ergométrico, com laudo, atestando se o candidato está apto a realizar atividades físicas (corrida de 12 minutos, abdominal e flexão de braços)
23	Radiografia da coluna, três segmentos (cervical, torácico e lombar), com laudo

24	Ressonância Magnética dos joelhos direito e esquerdo, com laudo
25	Ultrassonografia bilateral de mamas (para mulheres)
26	Exame ginecológico (colpocitologia oncótica) (para mulheres)
27	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias, com laudo
28	Parecer oftalmológico
29	Audiometria, com laudo
30	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo (por psicólogo credenciado pela Polícia Federal) [1]

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE

Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO M - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos_____dias do mês de _____do ano de_____, filho(a) de _____ e de_____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, compareceu ao/_____(Organização Militar), no dia_____/_____/_____, no período das_____às_____horas, com o objetivo de participar do Processo de Seleção ao Serviço Militar Temporário de Cabo Especialista Temporário (CET) no âmbito da 12ª Região Militar.

_____

(Local e data)

_____

Posto /Graduação, nome e assinatura do responsável pelo setor

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO N - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(MODELO)

Eu,_____ (nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____dias do mês de _____ do ano de _____ , filho(a) de _____ e de _____, declaro que não apresentei o(s) seguinte(s) documento(s), tendo, por consequência, a perda da respectiva pontuação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO O - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

(MODELO)

Eu,_____(nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos_____dias do mês de _____do ano de_____, filho(a) de_____e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar, que (**estou/não estou**)respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO P - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

(MODELO)

1. Eu,_____(nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos_____dias do mês de _____ do ano de _____ , filho(a) de _____e de_____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, na área da 12ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para o município no qual se encontra a Organização Militar de incorporação, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

2. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que ao término do tempo de serviço a que me propus, não terei direito a pecúnia para custear meu retorno ao meu antigo endereço.

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO Q - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

(MODELO)

1. Eu,_____ _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____dias do mês de _____do ano de_____, filho(a) de_____e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar que na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra:

a. ( ) NÃO ESTAREI ***investido remuneradamente***em cargo, função ou emprego público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios;

b. ( ) ESTAREI ***investido remuneradamente***nos seguintes cargos, funções ou empregos públicos:

Cargo, Função ou Emprego Público	Órgão	Dias	Horários

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e ***esteja investido remuneradamente*** em qualquer cargo, função ou emprego público não abrangido pela alínea C), do Inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848,

de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO R - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DELA SER SÓCIO OU PARTICULAR

(MODELO)

Eu,_____(nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos_____dias do mês de_____do ano de _____ ,filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF_____, CEP_____, declaro que estou ciente, de que após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido (de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no art. 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980.

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante